

LC 224/2025: O QUE MUDA PARA SUA EMPRESA? PONTOS DE ATENÇÃO E IMPACTOS.

A Lei Complementar nº 224/2025 foi publicada em 26/12/2025 para estabelecer uma **redução de 10% de benefícios fiscais federais** e criar um **adicional de presunção ao lucro presumido**.

O QUE MUDA?



Atenção!
Empresas no lucro presumido

Para faturamento anual maior que R\$ 5M os percentuais de presunção sobre o excedente aumentam em 10%:

Comércio /Indústria	Serviços
8%	32%
↓	↓
8,8%	35,2%

Tipo de benefício	Como fica com A LC 224/25
Isenção ou Alíquota Zero	Passa a ser tributado com 10% da alíquota padrão
Alíquota Reduzida	Nova alíquota será soma de 90% da alíquota reduzida + 10% da alíquota padrão
Redução de Base de Cálculo	O percentual de redução da base de cálculo será diminuído para 90% do valor original
Crédito Presumido	Limitação do valor do crédito em 90%

TRIBUTOS AFETADOS

PIS Cofins | PIS-Importação Cofins-Importação | IRPJ | CSLL | II | IPI | CPP

EXCEÇÕES

ZFM e Áreas de Livre Comércio	Produtos da Cesta Básica	CPRB	Setor de T.I. e Semicondutores	Horário Eleitoral Gratuito
Investimentos já realizados	Simplex Nacional	Prouni e Minha Casa Minha Vida	Alíquotas <i>Ad Rem</i>	Entidades sem Fins Lucrativos

PRINCIPAIS IMPACTOS E EFEITOS

! Principais Benefícios

Os principais benefícios impactados foram:

- Benefícios discriminados no demonstrativo de gastos tributários anexo à Lei Orçamentária Anual de 2026 ([acesse aqui](#))
- Regime Especial da Indústria Química (REIQ);
- Créditos presumidos de IPI;
- Crédito presumido de PIS e Cofins relacionados aos setores de medicamentos e perfumaria, agronegócio e transporte aéreo;
- Redução a zero das alíquotas de PIS/Cofins e PIS/Cofins-Importação;
- Redução de alíquotas de PIS/Cofins;
- Dedução de PAT.

OUTROS IMPACTOS



JUROS SOBRE CAPITAL
PRÓPRIO

Aumento do **IRRF**
sobre o pagamento de
JCP de
15% para 17,5%



SOC. DE CRÉDITO,
INVESTIMENTO E CAPITALIZAÇÃO

Aumento da CSLL de
**15% para 17,5% até
2027 e 20% a partir de
2028.**



BOLSA DE VALORES E
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

Aumento da CSLL de
**9% para 12% até 2027 e
15% a partir de 2028.**



APOSTAS
ESPORTIVAS DE QUOTA FIXA

Responsabilidade
solidária de instituições
financeiras e veículos de
publicidade.

+ Regras para criação de novos benefícios

A criação de novos benefícios e a prorrogação de já existentes, está sujeita ao cumprimento de metas objetivas e quantificáveis de desempenho e desenvolvimento econômico, social e ambiental. Além disso, devem estar atrelados a estimativa quantitativa de beneficiários e prazo de vigência máximo de 5 anos (com exceções para investimento de longo prazo).

PRODUÇÃO DE EFEITOS

Lei Complementar
Publicada em
26/12/2025

1º DE JANEIRO DE 2026

Passam a valer: Majoração do IRRF sobre JCP, Regras aplicáveis ao Lucro Presumido, demais reduções de benefícios e demais regras.

1º DE ABRIL DE 2026

Passam a valer: Redução de benefícios de PIS, Cofins, CSLL, CPP; aumento da CSLL do setor financeiro e apostas esportivas

PONTOS DE ATENÇÃO

O que as empresas **devem** fazer diante das novas regras que entraram em vigência já em janeiro de 2026?

Primeiramente, verificar quais os benefícios aproveitados pela Empresa foram impactados pela LC 224/25.



Lacuna da Regulamentação

O Governo e a RFB regulamentaram a LC 224/25 por meio do Decreto nº 12.808/25 e IN nº 2.305/25, respectivamente.

Nessas normas, apesar de terem sido especificadas as exceções à redução de benefícios, muito do texto da LC 224/25 foi apenas reproduzido.

Permanecem dúvidas sobre, por exemplo, a forma correta de apuração da base de cálculo para o IRPJ e CSLL no lucro presumido trimestral, o que gera insegurança jurídica aos contribuintes.

Empresas podem consultar a RFB no canal “Receita Soluciona”.



Efeitos no Lucro Presumido

A nova Lei Complementar tratou o regime de apuração do IRPJ/CSLL pelo lucro presumido como uma **espécie de benefícios fiscal**.

Esse tratamento inova no ordenamento jurídico, já que o regime de apuração em momento algum foi considerado espécie de benefício.

Os contribuintes impactados podem recorrer ao judiciário para buscar afastar a aplicação da LC 224/25.

Possível discussão judicial.



Não Cumulatividade

Ao determinar a redução dos benefícios, a LC 224/25 instituiu alíquotas de PIS, COFINS e IPI sobre operações antes **isentas**, ou com **alíquota zero**.

Apesar disso, a LC expressamente **vedou o direito ao crédito** dos tributos e contribuições nessas aquisições.

Essa vedação acaba por gerar o efeito cascata de tributação sobre tributação, em clara violação à sistemática da não-cumulatividade assegurada na constituição.

Possível discussão judicial.



Impacto nos Preços

A redução dos incentivos pode impactar diretamente em aumento de custo de diversos insumos, que antes se sujeitavam à alíquota zero de PIS, COFINS, e IPI ou em elevação da carga tributária incidente sobre as saídas

É fundamental que as empresas avaliem os impactos nos contratos já firmados, tanto com fornecedores, como com clientes, propondo-se ajustes para o devido equilíbrio da operação.

Revisar os contratos ativos.